



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº 267/2002

EMENTA: Inclui o item nº 06.21 no Departamento – Obras Viação e Serviço Público, da Lei nº 248 de 10 de setembro de 2001.

SEBASTIÃO SALÉCIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Incluído o item nº 06.21 no Departamento – Obras Viação e Serviço Público, da Lei Municipal nº 248 de 10 de setembro de 2001.

06.21 – Pavimentação em vias públicas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, em 31 de julho de 2002.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 31/07/02